ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI N. 1237, de 27 de dezembro de 1995.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1996, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1996, é orçada em R$ 5.467.000,00(Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
I - Receita Tributária	R$	483.000,00
II - Receita de Contribuições	R$	75.000,00
III - Receita Patrimonial	R$	300.500,00
IV - Receita Industrial	R$	15.500,00
V - Receita de Serviços	R$	260.000,00
VI - Transferências Correntes	R$	3.536.880,00
VII - Outras Receitas Correntes	R$	43.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$	4.713.880,00
RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito	R$	100.000,00
II - Alienações de Bens	R$	10.000,00
III - Amortização de Empréstimos	R$	40.000,00
IV - Transferências de Capital	R$	603.120,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	753.120,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	R$	5.467.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1996, é fixada em R$ 5.467.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DESPESAS CORRENTES		
I - Despesas de Custeio	R$	3.736.400,00
II - Transferências Correntes	R$	688.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R$	4.425.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		
I - Investimentos	R$	826.700,00
II - Inversões Financeiras	R$	-
III - Transferências de Capital	R$	215.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.041.700,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R$	5.467.000,00

Art. 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de credito por antecipações da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) deste orçamento.

Art. 4o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, (RS), AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS BAHRY
Sec. de Finanças

JOSE AUGUSTO FONTOURA
Sec. de Administracão

EUGENIO FRIZZO
Sec. de Sup. e Planejamento